



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 42/2023

Termo de Contrato Administrativo n.º 42/2023, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa FF Galvão Armazéns Ltda, tendo como objeto o fornecimento e instalação de cortinas.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X, inscrita no CPF sob n.º 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, n.º 474, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **contratante**, e de outro lado a Empresa **FF Galvão Armazéns Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.260.824/0001-48, Inscrição Estadual n.º 124.103.282.110, Inscrição Municipal na cidade de São José do Rio Preto, n.º 3696170, com sede na Rua Octávio Bueno Brandão, n.º 64, Bairro Jardim Alto Alegre, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.054-307, telefone n.º (17) 3353-1624 e (17) 99188-2465, e-mail armazenfsg@gmail.com, neste ato representada por sua Proprietária, a Senhora **Fabia Ferraz Galvão**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 44.116.335-X, inscrita no CPF sob n.º 370.698.428-80, residente e domiciliada na Rua Felipe Gattaz, n.º 131, Bairro Jardim Maria Cândida, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada **contratada**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação n.º 41/2023 – Modalidade Convite n.º 12/2023, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO E DO VALOR**

A **contratada** obriga-se a fornecer e instalar cortinas, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT, LAVÁVEL, TAMANHO 7,30 X 10,25 MTS (ALTURA X LARGURA), SEPARADAS EM PARTES, COM	R\$ 1.297,86	R\$ 6.489,30

mark

FF GALVAO
ARMAZENS
LTDA:36260
824000148

Assinado eletronicamente pelo FF GALVAO ARMAZENS LTDA:36260/0001-48 em 21/06/2023 às 10:02:11. Emissão: 21/06/2023 às 10:02:11.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

			INSTALAÇÃO NO SETOR MASCULINO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CORTIDAS DE TECIDO BLACKOUT, LAVÁVEL, TAMANHO 7,30 X 10,25 MTS (ALTURA X LARGURA), SEPARADAS EM PARTES, COM INSTALAÇÃO NO SETOR MASCULINO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.		
2	1	UN	CORTINA TIPO ROLO, TAMANHO 1,63 MTS X 1,40 MTS, COM INSTALAÇÃO NA SALA DE ULTRASSOM DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CORTINA TIPO ROLO, TAMANHO 1,63 MTS X 1,40 MTS, COM INSTALAÇÃO NA SALA DE ULTRASSOM DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	R\$ 1.212,50	R\$ 1.212,50
3	6	UN	CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT, LAVÁVEL, TAMANHO 12,05 X 15,42 MTS (ALTURA X COMPRIMENTO), SEPARADAS EM PARTES, COM INSTALAÇÃO NO SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT, LAVÁVEL, TAMANHO 12,05 X 15,42 MTS (ALTURA X COMPRIMENTO), SEPARADAS EM PARTES, COM INSTALAÇÃO NO SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	R\$ 1.297,86	R\$ 7.787,16
4	6	UN	CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT, LAVÁVEL, TAMANHO 2,45 X 14,24 MTS, SEPARADAS EM PARTES, COM INSTALAÇÃO NO SETOR FEMININO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT, LAVÁVEL, TAMANHO 2,45 X 14,24 MTS, SEPARADAS EM PARTES, COM INSTALAÇÃO NO SETOR FEMININO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	R\$ 1.297,86	R\$ 7.787,16
5	6	UN	CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT, LAVÁVEL, TAMANHO 2,45 X 3 MTS, SEPARADAS EM PARTES, COM INSTALAÇÃO NA SALA DE MEDICAÇÃO DO MUCÍPIO. CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT, LAVÁVEL, TAMANHO 2,45 X 3 MTS, SEPARADAS EM PARTES, COM INSTALAÇÃO NA SALA DE MEDICAÇÃO DO MUCÍPIO	R\$ 1.297,86	R\$ 7.787,16
Valor Total Geral: R\$ 31.063,28 (trinta e um mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos)					

man



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Parágrafo único. Vinculam-se para todos os efeitos ao presente contrato, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **contratada** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação n.º 41/2023 - Modalidade Convite n.º 12/2023 devidamente homologado.

CLAUSULA SEGUNDA **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

As cortinas deverão ser entregues e instaladas no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição da respectiva Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela unidade requisitante.

§ 1º. A **contratada** obriga-se a fornecer e instalar os produtos objeto deste contrato de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles entregues em desconformidade com as referidas especificações.

§ 2º. A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

§ 3º. O recebimento será efetivado nos seguintes termos: **1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ato da entrega. **2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da entrega.

CLAUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

CLAUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. São obrigações da **contratada**, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas no Convite 12/2023, seus anexos e nas condições indicadas na sua proposta.

b) substituir, no prazo de até 3 (três) dias, os produtos que forem recusados, por desconformidade com a especificação;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d) responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

e) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para o Município, os produtos ou serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução.

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Orindiúva efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após cada fornecimento, em até 30 (trinta) dias, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

§ 1º. O pagamento será processado depois de liquidada a despesa e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas pela contratada.

§ 2º. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

max



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do presente exercício, sob a classificação: 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.1011.0000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA **DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados pela servidora Fabiano Branco Barbosa, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder.

Parágrafo único. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento objeto deste contrato, aceitando, a **contratada**, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários.

CLÁUSULA NONA **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

mark

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

§ 1º. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 2º. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício de prévia e ampla defesa por parte da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. No caso de declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **contratante**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão constante no cumprimento dos serviços;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

man

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

f) O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º. A rescisão poderá dar-se de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **contratante**.

§ 2º. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará a aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **contratada** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira exigidas pela legislação em vigor.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

§ 1º. Fazem parte integrante do presente contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações.

§ 2º. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Orindiúva, 10 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
FF GALVAO ARMAZENS
FF GALVAO ARMAZENS
LTDA:36260824000148
Dados: 2023.04.10 10:11:13
-03'00'

CONTRATADA
Fabiana Ferraz Galvão
FF Galvão Armazéns Ltda

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n.º. 11.962.434-5
CPF n.º. 088.518.718-09



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: FF GALVÃO ARMAZENS LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 42/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE CORTINAS NO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 10 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

Pela contratada:

Nome: Fabiana Ferraz Galvão

Cargo: Proprietária

CPF: 370.698.428-80

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por FF GALVAO ARMAZENS GALVAO ARMAZENS LTDA:36260824000148 Dados: 2023.04.10 10:11:49 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabiana Branco Barbosa

Cargo: Gerente de Atenção Básica

CPF: 302.303.248-35

Assinatura: Fabiana

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021).

g
e



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77
CONTRATADA: FF GALVÃO ARMAZÉNS LTDA
CNPJ N.º: 36.260.824/0001-48
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 42/2023
DATA DA ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2023
VIGÊNCIA: 10/04/2023 ATÉ 10/07/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE CORTINAS NO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.
VALOR (R\$): 31.063,28 (trinta e um mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 10 de abril de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br